

**LEI Nº 1.601/2011**

***“Autoriza o IPRAM a fazer baixa de bens móveis do patrimônio público e dá outras providências.”***

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o IPRAM autorizado a fazer baixa patrimonial dos seguintes bens móveis:

<b>TOMBAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4	Cadeira Fixa em Corvin sem Braço
18	Mesa com 03 Gavetas em cerejeira
34	Ar Condicionado 10.000 BTUS SANYO
35	Ar Condicionado 10.000 BTUS SANYO
38	Balcão P/Pia em Madeira Cerejeira 1,20 Metro
50	Aparador de grama – Pot 01 HP Marca Garther Standar
52	Kit Multimídia 52Xonboard
55	Impressora Matricial Epson FX-2180
68	MICRO PENTIUM II 1 GHZ – Gabinete torre 300W ATX – Placa ASUS CUS-M ONBOARD – Processador Intel 1 GHZ – Drive 1,44 – Teclado ABNT 2 – Mouse Genius PS2 – Memória DIM 128/100 – HD 20 Mb Quantum – Fax Modem 56 K Motorola PCI – Vídeo 8 NB – Onboard
69	Monitor 15” Samsung
71	Ar condicionado 10.000 BTus
86	CPU gab. ATX 400 W torre 4 baias
87	Monitor 17” 793 df
88	No Beak 1300 VA
89	Impressora HP officejet
101	Mesa em L em MDF
106	Kit de alarme
Relacion	Dicionário BRASILEIRO Globo 47ª Edição

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

---

Artigo 2º. Os bens móveis elencados no artigo 1º desta Lei poderão ser:

I – Se apresentarem condições de utilização ou recuperação, ou ainda, seu valor de avaliação for superior a 10% (dez por cento) do valor de mercado de produto similar novo, serão alienados na forma de leilão, conforme estipula o artigo 17, inciso II da Lei 8.666/93;

II – Se não apresentarem condições de utilização ou recuperação, ou ainda, seu valor de avaliação for inferior a 10% (dez por cento) do valor de mercado de produto similar novo, serão doados a entidades sem fins lucrativos, associações de moradores ou de produtores, cooperativas ou pessoas carentes.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste – RO, 16 de dezembro de 2011.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Weliton Pereira Campos***  
*Presidente do IPRAM*